



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 140/86

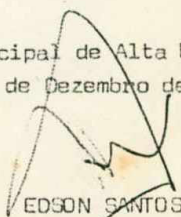
DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE
INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1.987
A 1.989.

EDSON SANTOS, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, pro - mulga a seguinte Lei:

- Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio de 1.987 à 1.989, estima recursos e fixa programação de dispendios na ordem de Cr\$ 233.839.000,00 (Duzentos e trinta e três milhões e oitocentos e trinta e nove mil cruzados).
- Artigo 2º - Os recursos previstos para aplicação de Capital no triênio de 1.987 à 1.989, estão distribuídos na forma do ANEXO I, que integra esta Lei.
- Artigo 3º - A programação das Despesas de Capital, estão desdobradas no ANEXO II que integra esta Lei.
- Artigo 4º - As Receitas de Capital para execução do referido programa estão fixadas de acordo com o § 2º, Artigo 2º da Lei Federal nº 4320 de 17.03.1.964.
- Artigo 5º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, deste período, serão ajustadas as importâncias consignadas no OPI, podendo em decorrência de alteração da Receita, serem criados, suprimidos ou reformulados, projetos e atividades constantes dos anexos desta Lei.
- Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos a partir de 01 de Janeiro de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT.

Em, 23 de Dezembro de 1.986


EDSON SANTOS
Prefeito Municipal